



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**  
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>**

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;**

**1.1 Objeto:**

Credenciamento de profissionais intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), devidamente habilitados e com experiência comprovada na área de tradução e interpretação simultânea, para a prestação de serviços de interpretação de Libras-Português e vice-versa em eventos, formações, reuniões, atendimentos e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Nova Lima ou ainda que o cidadão surdo necessite para assegurar seu direito em ambientes e atividades descritas nesse termo de referência.

Os serviços serão destinados a atender estudantes, servidores públicos e membros da comunidade surda em diferentes contextos institucionais, com foco especial no apoio às atividades desenvolvidas pelos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou outras secretarias solicitantes.

**1.2 Natureza**

---

<sup>1</sup> Contratação de Interpretes de Libras – Credenciamento



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

1.2.1 Condição de Serviço/Bem comum, conforme Decreto Municipal nº 12.968/2023: O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.968, de 19 de janeiro de 2023.

### **1.3 Quantitativos**

Após análise realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos e da Coordenadoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência, em conjunto com a avaliação da Vigilância Socioassistencial — que identificou a quantidade de pessoas surdas atendidas pelos serviços do Desenvolvimento Social —, constatou-se a necessidade de ampliar a oferta de serviços de tradução e interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais) nos diversos espaços públicos de Nova Lima. Essa medida tem como objetivo fortalecer as ações de inclusão social e assegurar o direito à comunicação das pessoas surdas em diferentes contextos de atendimento público.

Como não existe série histórica que permita a definição concreta do quantitativo de serviços a serem contratados, a estimativa considerou o valor total disponibilizado por meio de emenda impositiva, no montante de R\$ 50.000,00, destinado exclusivamente à ampliação da acessibilidade comunicacional no município. Para melhor atender às necessidades da população surda e da Administração Pública, optou-se por dividir esse valor proporcionalmente ao período de 12 (doze) meses, assegurando a utilização racional e contínua dos recursos ao longo do ano. Essa estratégia visa garantir a disponibilidade de intérpretes de Libras de forma planejada e ajustada à demanda variável dos serviços públicos, promovendo maior eficiência no processo de contratação e ampla cobertura das ações inclusivas implementadas pela Prefeitura.

A decisão pela contratação de intérpretes de Libras está diretamente vinculada ao aumento da participação da comunidade surda nas políticas



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

públicas do município, bem como à ampliação do acesso a serviços essenciais, como assistência social, saúde, educação, direitos humanos, cultura e participação cidadã. Durante os últimos anos, a Prefeitura tem intensificado suas ações de promoção de acessibilidade, mas foi constatado que o número de profissionais disponíveis não é suficiente para atender à crescente demanda. As necessidades de intérpretes se estendem a uma variedade de situações institucionais, incluindo:

Atendimentos nos equipamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Centro de Referência da Pessoa com Deficiência, entre outros);

Acompanhamento em reuniões, audiências públicas e eventos promovidos pela Administração Municipal;

Participação de pessoas surdas em conselhos municipais, conferências, oficinas, cursos de capacitação e seminários temáticos;

Atendimento individualizado para acesso a benefícios, programas e serviços de cidadania.

Além disso, o credenciamento de intérpretes de Libras tem por objetivo estruturar uma rede permanente de profissionais habilitados, garantindo que a Administração Pública possa acionar, de forma ágil e eficiente, os intérpretes sempre que houver necessidade, sem gerar atrasos ou barreiras para o atendimento adequado da população surda.

A expansão desse serviço representa um avanço na consolidação das políticas públicas de inclusão, assegurando o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), da Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio oficial de comunicação, e do Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta o uso da Libras nos serviços públicos.

Assim, as estimativas dos quantitativos são:



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

A execução dos serviços de interpretação de Libras – Língua Brasileira de Sinais está prevista para ocorrer ao longo dos meses letivos e administrativos de 2026.

A demanda por intérpretes de Libras contempla a realização de atendimentos individuais, eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas, audiências públicas, atendimentos em equipamentos da assistência social, entre outras atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos e da Coordenadoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência.

Parte da análise para definição do quantitativo estimado de serviços considerou os dados levantados pela Vigilância em Saúde do município de Nova Lima, que mapeou a população com deficiência, incluindo as pessoas com deficiência auditiva e visual. Vide em anexo a esse documento, essas informações permitiram identificar os territórios com maior concentração de pessoas com deficiência e, conseqüentemente, estimaram-se as regiões e serviços com maior demanda por acessibilidade comunicacional, especialmente por meio da tradução e interpretação em Libras. A utilização de dados oficiais do território reforça o planejamento estratégico da contratação e assegura que os recursos sejam aplicados de forma mais eficaz, priorizando o atendimento onde há maior necessidade.

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Carga Horária Estimada</b>	<b>Quantidade Mensal Máxima</b>	<b>Observações</b>
1	Hora Técnica	Prestação de serviços de interpretação de Libras/Português e vice-versa, por	Variável conforme demanda	Estimativa de até 25 horas mensais	Distribuídas entre os diferentes setores e eventos da



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

		profissionais devidamente habilitados e certificados, para atendimento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo eventos, reuniões, capacitações, seminários e atendimentos individualizados à comunidade surda.			Secretaria, de acordo com a solicitação via ordem de serviço.
<b>TOTAL</b>				300 horas	

A quantidade estimada de horas foi definida para possibilitar cobertura adequada das ações ao longo do ano, considerando a rotatividade de intérpretes (em razão da natureza física do trabalho), a diversidade de locais de execução e a possibilidade de realização de eventos simultâneos, além do valor destinado pela emenda parlamentar.

Importante ressaltar que o credenciamento não gera obrigação de contratação de horas fixas mensais, sendo a convocação realizada conforme necessidade, com pagamento apenas pelas horas efetivamente prestadas.

Não há cronograma de atividades fixo ou previamente definido, uma vez que a demanda por serviços de interpretação de Libras está diretamente



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

relacionada a situações eventuais, variáveis e imprevisíveis no âmbito da Administração Pública. Essas situações incluem atendimentos individualizados, reuniões, audiências, eventos institucionais, cursos de capacitação, conferências e demais atividades que podem ocorrer em diferentes períodos e órgãos da Prefeitura. Dessa forma, o modelo adotado — credenciamento de profissionais — foi escolhido justamente por permitir flexibilidade operacional, garantindo que os intérpretes possam ser acionados conforme a necessidade real e imediata, evitando ociosidade de recursos e assegurando a continuidade dos atendimentos sem interrupção.

Este TR não prevê quantitativos fixos por tipo de atividade (ex.: X horas para eventos, Y horas para atendimentos), pois a demanda é variável e depende do planejamento mensal de ações da Secretaria e da solicitação direta das unidades executoras, assim como da própria comunidade surda.

Essa flexibilidade é necessária porque:

- 1 O número de pessoas surdas atendidas pode variar conforme campanhas, programas e ações específicas;
- 2 Há períodos de maior concentração de atividades (como meses de eventos institucionais ou conferências);
- 3 A natureza do serviço exige prontidão e adaptação às situações reais, o que não seria possível com um quantitativo rígido e pré-determinado.

**1.4 Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:**

■ **SE APLICA** – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

**ou**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**NÃO SE APLICA** –Conforme disposto no inciso IV art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação não será exclusiva para ME e EPP.

### 1.5. Serviço e Fornecimento contínuo<sup>2</sup>:

Serviço/fornecimento contínuo: **TRATA-SE** de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

**OU**

**NÃO SE TRATA** de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

### 1.6 Regime de execução

1.6.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, em modalidade indireta, uma vez que os serviços de interpretação em LIBRAS serão prestados por profissionais devidamente credenciados, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, mediante demanda e conforme necessidade dos órgãos solicitantes. Essa modalidade garante maior flexibilidade, economicidade e agilidade na prestação do serviço, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência na gestão pública.

---

<sup>2</sup> A Lei Federal nº 14.133/2021 definiu no inciso XV do art. 6º o que seriam serviços e fornecimentos contínuos: “Art. 6º. (...). XV - **serviços e fornecimentos contínuos**: *serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*”; Se a necessidade de contratar determinado serviço ou fornecimento para o desempenho das atividades administrativas for permanente ou prolongada e a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, então, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, esse serviço ou fornecimento será considerado contínuo. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza e segurança essenciais para o funcionamento do órgão público.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

### **1.7. Contato do responsável:**

- Nome: Gabriel Leandro Rodrigues – Matrícula: 20661 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Subsecretaria de Direitos Humanos – Coordenadoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência. E-mail: gabriel.rodrigues@pnl.mg.gov.br / Tel: 31 97504-7082

### **1.8. Parcelamento do objeto:**

O objeto não será parcelado, pois a prestação dos serviços ocorrerá por meio de credenciamento de profissionais, o que já possibilita a participação de múltiplos interessados e o atendimento descentralizado da demanda. O credenciamento garante a ampla concorrência e flexibilidade operacional, dispensando o fracionamento do objeto e assegurando a continuidade do serviço de forma eficiente e econômica.

Considerando que o objeto trata da prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras – Língua Brasileira de Sinais (Libras/Português e vice-versa), com demandas variáveis, eventuais e imprevisíveis, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento formal da contratação.

Em razão da natureza contínua e sob demanda dos serviços, optou-se pela adoção do modelo de credenciamento de profissionais, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.487/2023, o que permite à Administração acionar diferentes intérpretes conforme a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada solicitação.

O credenciamento, portanto, substitui a necessidade de parcelamento, uma vez que possibilita o registro simultâneo de vários profissionais ou empresas habilitadas, ampliando a concorrência, a eficiência operacional e a economicidade, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade do serviço e a agilidade no atendimento à população surda.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Assim, o não parcelamento do objeto é tecnicamente justificado e juridicamente adequado ao modelo de execução adotado, garantindo a observância dos princípios da eficiência, impessoalidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **2- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O período de vigência do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse da Administração e conveniência das partes, respeitando os limites legais e o disposto no contrato.

**2.2** Cabe destacar que a elaboração da minuta contratual é obrigatória, exceto nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, como nas dispensas de licitação por valor ou nas compras com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, quando a Administração poderá utilizar instrumentos alternativos como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos e da Coordenadoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência, identificou a necessidade de aprimorar e ampliar as ações voltadas à acessibilidade comunicacional no município de Nova Lima. A ausência de serviços regulares de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) compromete a plena participação da comunidade surda em atividades institucionais, culturais e sociais promovidas pelo poder público.

Para garantir a efetividade dessa política pública, o presente processo fundamenta-se na adoção do modelo de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de serviços de natureza continuada por meio de chamamento público destinado ao



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

cadastro de interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

O credenciamento encontra-se devidamente enquadrado no Decreto Municipal nº 12.968/2023, que regulamenta o procedimento de credenciamento no âmbito da Administração Pública de Nova Lima, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 13.556/2023, assegurando a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

3.2. A presente contratação tem como objetivo suprir essa lacuna, viabilizando a presença de intérpretes de LIBRAS em eventos oficiais, audiências públicas, reuniões, conferências, entre outras ações desenvolvidas pelo Município, garantindo o direito à comunicação plena e ao exercício da cidadania pelas pessoas surdas. Essa iniciativa está em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que reconhecem a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão.

3.3. A inclusão da comunidade surda nas ações públicas é um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais equitativa e democrática. A presença de intérpretes possibilita não apenas a eliminação de barreiras comunicacionais, mas também o fortalecimento da autonomia e da participação social, cultural e política das pessoas com deficiência auditiva.

3.4. Além disso, a prestação de serviços de interpretação em LIBRAS contribui para consolidar políticas públicas inclusivas e alinhadas às diretrizes contemporâneas de direitos humanos, acessibilidade e diversidade. Trata-se de uma medida estratégica, de caráter permanente, voltada à promoção da equidade no acesso à informação e aos serviços oferecidos pelo Município.

3.5. Por fim, a presente contratação justifica-se também pelo aporte financeiro específico oriundo de emenda impositiva, destinada a garantir a



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

viabilidade do projeto, assegurando o cumprimento das metas institucionais e legais relacionadas à inclusão de pessoas com deficiência, em especial da comunidade surda.

#### **4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A presente solução contempla o credenciamento de profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sendo pessoa física, com o objetivo de garantir a acessibilidade comunicacional em eventos, reuniões, audiências públicas, ações institucionais e demais atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Nova Lima.

As atividades serão realizadas preferencialmente de forma presencial, podendo ocorrer também de modo remoto, de acordo com a natureza da ação e a conveniência da Administração. A solução visa assegurar o direito à comunicação das pessoas surdas, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios de equidade, inclusão e participação cidadã. Caso o atendimento passe do período acordado, deverá ser avisado ao gestor do contrato.

A iniciativa abrange:

##### **1. Prestação de Serviços de Interpretação em LIBRAS:**

- Idioma ofertado: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
- Público-alvo: Comunidade surda do município e demais participantes de eventos promovidos pela Administração Pública
- Abrangência: Atuação em atividades de diversas naturezas — institucionais, sociais, culturais, educacionais e administrativas — conforme demanda.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- Critérios técnicos: Interpretação realizada por profissionais qualificados, certificados e com experiência comprovada, conforme exigências legais.

## **2. Garantia de Acessibilidade e Inclusão:**

- Objetivo: Eliminar barreiras comunicacionais, garantindo o acesso pleno à informação e à participação em eventos públicos
- Impacto social: Ampliação da cidadania, fortalecimento da autonomia das pessoas surdas e valorização da diversidade linguística e cultural
- Sustentabilidade: Utilização de recursos digitais quando necessário, reduzindo custos logísticos e impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade do serviço.

4.1 Não há exigência de manutenção, assistência técnica ou garantia no pós-evento, uma vez que se trata de prestação de serviço educacional e institucional de natureza temporária. Ainda assim, a solução adotada prevê o registro e a sistematização das atividades realizadas, o que contribuirá para a memória institucional e poderá fundamentar ações posteriores da gestão pública.

4.2 Todas as especificações foram definidas com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e legalidade, sem restrições que comprometam a ampla concorrência, e observando normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que se refere à acessibilidade e organização de eventos públicos inclusivos.

## **5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Vistoria**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Não se aplica.

## **5.2 Amostra/ Laudo Técnico/ Prova De Conceito**

Não se aplica.

## **5.3 Da Subcontratação, Se For o Caso**

5.3.1 Não é permitido a subcontratação.

## **5.4 Das Habilitações**

5.4.1 Os profissionais credenciados para a prestação de serviços de interpretação e tradução de Libras – Língua Brasileira de Sinais deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Lima, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos e da Coordenadoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência.

5.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Edital e de seus anexos, e deverão ser apresentados pelos credenciados para fins de contratação. Entre esses documentos, destaca-se a obrigatoriedade de apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, conforme estabelece o artigo 69 da referida Lei, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, como forma de comprovar a regularidade jurídica e a idoneidade econômico-financeira do credenciado perante a Administração Pública.

5.4.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do credenciado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

5.4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4.6. O intérprete será inabilitado caso não apresente a documentação exigida ou a apresente em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

5.4.7. Constatado o cumprimento de todas as exigências de habilitação, o candidato será considerado habilitado e, conseqüentemente, incluído na lista de credenciados, estando apto a ser convocado para a prestação dos serviços de interpretação de Libras conforme a demanda.

## **5.5. Requisitos Técnicos e Operacionais para Prestação de Serviços**

5.5.1. **Qualificação Técnica dos Profissionais Intérpretes** Os intérpretes credenciados deverão comprovar formação e experiência compatíveis com a natureza dos serviços, apresentando, no mínimo:

a) Certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras-Português, emitida por instituição reconhecida, como ProLibras, CAS ou equivalente - A exigência de certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras-Português, emitida por instituição reconhecida — como o ProLibras (MEC), os Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), ou equivalente —, justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica, a fidelidade comunicacional e a competência linguística dos profissionais que atuarão como intérpretes de Libras em contextos institucionais. Essa certificação comprova que o profissional possui domínio das competências exigidas para realizar a mediação entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa de forma ética, fluente e adequada aos diferentes contextos de atendimento público. Além disso, trata-se de um



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

requisito que resguarda o direito à acessibilidade linguística da pessoa surda, conforme previsto na Lei nº 10.436/2002, no Decreto nº 5.626/2005 e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), garantindo que o serviço prestado atenda aos padrões mínimos de qualidade, segurança jurídica e respeito à cultura surda.

b) Experiência prévia comprovada através de NF's, contratos anteriores ou registros de eventos anteriores que constam a atuação como intérprete de Libras.

**5.5.2. Regularidade Jurídica e Fiscal** Durante toda a vigência do credenciamento, os profissionais deverão manter atualizada sua documentação de habilitação, incluindo:

**I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**5.5.3. Qualificação Técnica Complementar** Para fins de comprovação de experiência, o intérprete credenciado deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de interpretação e/ou tradução simultânea de Libras.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter obrigatoriamente:

- a) Nome legível do responsável pela emissão;
- b) Emissão em papel timbrado.
- c) Descrição detalhada dos serviços prestados, de modo a permitir a avaliação da compatibilidade com o objeto deste edital.

#### **5.5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**A) Para Pessoa Física:** Fica dispensada a apresentação de documentos relacionados à falência, por ser requisito aplicável exclusivamente às pessoas jurídicas.

B) a) Em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos para a habilitação econômico-financeira dos licitantes, solicitamos a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Tal documento, previsto no inciso II do referido artigo, é indispensável para comprovar a aptidão econômico-financeira da licitante e assegurar que a mesma possui condições de cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme exigido no processo licitatório.

#### **5.5.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

a) O credenciado deverá apresentar declaração de atendimento a todos os requisitos exigidos para habilitação, devidamente assinada pelo próprio profissional, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

#### **5.6- Justificativa para vedação de participação de consórcios:**

Não se aplica.

#### **5.7 Garantia Dos Materiais Ou Serviços**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **6.1.1 Início da execução do objeto**

A execução do objeto terá início em até 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme definido no instrumento contratual.

#### **6.1.2 Local da execução/entrega:**

Os serviços de interpretação e tradução em Libras serão realizados nos polos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Lima, conforme demanda da Administração. **Esses polos incluem, mas não se limitam** a: Secretarias Municipais, CRAS (Centros de Referência da Assistência Social), CREAS, Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas públicas, Casa do Educador, e demais equipamentos públicos indicados ao longo da execução do contrato.

#### **6.1.3 Prazos de execução/entrega:**

O prazo para início dos serviços será de, no máximo, 2 **dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## **6.2. Local e horário do fornecimento/prestação do serviço**

10.2.1 Os serviços de interpretação e tradução em Libras serão realizados nos polos vinculados à Prefeitura Municipal de Nova Lima, **com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme demanda da Administração. Esses polos incluem, mas não se limitam a: Secretarias Municipais, CRAS (Centros de Referência da Assistência Social), CREAS, Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas públicas, Casa do Educador, e demais equipamentos públicos que venham a ser indicados ao longo da execução do contrato.

6.2.2. Caso haja impedimento para a prestação dos serviços em qualquer data previamente agendada, o profissional credenciado deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, apresentando justificativa fundamentada, para análise de possível remanejamento ou prorrogação. Situações excepcionais de força maior ou caso fortuito deverão ser devidamente comprovadas.

## **7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1. Responsabilidade Exclusiva da Contratada:** A execução dos serviços de interpretação de Libras será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, que responderá integralmente pela boa e fiel prestação dos serviços. A Prefeitura de Nova Lima, no entanto, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços executados.

### **7.1.1. Fiscalização pela Administração:**

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a função de:

- a) Acompanhar e verificar a adequada prestação dos serviços;
- b) Registrar formalmente quaisquer ocorrências relacionadas à execução;
- c) Avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

d) Analisar e aprovar a documentação de medição (planilhas, relatórios, notas fiscais), como requisito para pagamento.

#### 7.1.2. **Designação de Fiscais:**

Ficam designados como fiscais do presente contrato/termo de credenciamento:

- **Gabriel Leandro Rodrigues** – Coordenador de Políticas para a Pessoa com Deficiência (Fiscal Técnico);

7.1.3. **Execução Contratual:** A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as cláusulas do Termo de Credenciamento e demais documentos anexos, bem como em observância às normas da Lei nº 14.133/2021. Ambas as partes responderão pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

7.1.4. **Acompanhamento e Fiscalização Contínuos:** A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados ou seus substitutos legais, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. **Crterios de Conformidade:** A fiscalização consistirá na verificação da conformidade técnica da prestação dos serviços de interpretação de Libras, considerando qualidade, pontualidade, postura profissional e cumprimento dos requisitos previstos no edital e no Termo de Referência.

7.1.6. **Verificação Técnica:** A avaliação da qualidade dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no edital de credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento.

7.1.7. **Registro de Ocorrências:** Todas as ocorrências relevantes durante a execução dos serviços serão registradas pelos fiscais em documento próprio, com determinações para regularização, se necessário, conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

7.1.8. **Encaminhamento de Demandas Excepcionais:** Situações que extrapolem a competência dos fiscais serão informadas aos superiores hierárquicos da Administração, em tempo hábil, para providências adequadas, nos termos do art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.09. **Correção de Irregularidades:** A Contratada se compromete a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.10. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização por parte da Prefeitura, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.11. **Encargos Trabalhistas e Obrigações Legais:** A Contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.12. **Inadimplência Não Transfere Responsabilidade:** A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.13. **Sanções e Penalidades:** O descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou rescisão



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

contratual, conforme previsto neste instrumento e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.14. Justificativas por Nível de Conformidade:** Em casos excepcionais de prestação de serviço com nível de conformidade inferior ao previsto, a Contratada poderá apresentar justificativas, as quais serão avaliadas pelo Fiscal do Contrato. A aceitação será condicionada à comprovação de fatores imprevisíveis e externos ao controle da Contratada.

**7.1.15. Reconhecimento das Hipóteses de Rescisão:** A Contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.1.16. Vinculação à Proposta e ao Instrumento Contratual:** A Contratada declara estar integralmente vinculada aos termos de sua proposta, ao presente Termo de Credenciamento e seus anexos.

**7.1.17. Ficará a cargo da fiscalização o servidor:**

Gabriel Leandro Rodrigues - Matrícula 20661 – coordenador de políticas para a pessoa com deficiência - Tel.: (31) 97504-7082 - Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / E-mail: [gabriel.rodrigues@pnl.mg.gov.br](mailto:gabriel.rodrigues@pnl.mg.gov.br)

**7.1.18. Ficará a cargo da gestão contratual a servidora:**

Janaina Lírio Reis - Matrícula 20660 - Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ E-mail: [Jana.reis@pnl.mg.gov.br](mailto:Jana.reis@pnl.mg.gov.br) - Tel.: (31) 3180-8792

## **8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

8.1.1. A execução do objeto contratual será objeto de medição periódica, de acordo com os aspectos quantitativos e qualitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço pela pessoa física.

8.1.2. A periodicidade da medição será mensal, com o objetivo de aferir a conformidade da execução com as obrigações contratuais. Essa medição servirá de base para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

8.1.3 A aprovação da medição caberá à fiscalização do contrato, que deverá atestar formalmente a execução do objeto conforme os padrões exigidos.

8.1.4. O pagamento será realizado mensalmente pela administração de acordo com as horas de interpretação realizado pelo interprete.

8.1.5. Após a realização do serviço, a fiscalização da contratação deverá encaminhar informação imediatamente o processo ao setor responsável pela liquidação da despesa.

8.1.6. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, acompanhada da documentação fiscal exigida.

8.1.7. O pagamento estará condicionado à comprovação prévia da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, especialmente junto ao INSS e FGTS, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos.

8.1.8. Constatada qualquer irregularidade nas certidões apresentadas, a contratada será formalmente notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promover a regularização ou apresentar defesa. A ausência de regularização



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

poderá implicar a rescisão contratual, sem prejuízo do pagamento referente ao objeto já entregue e aceito.

8.1.9. O pagamento antecipado, quando admitido, deverá observar os requisitos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica, comprovação de vantajosidade e previsão contratual, conforme entendimento firmado no Recurso Ordinário nº 986676 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

8.1.10 Cada serviço de interpretação em Libras terá duração máxima de 2 (duas) horas para sua execução, sendo que, ao término desse período, o intérprete estará dispensado, salvo nova solicitação ou necessidade expressa que justifique a prorrogação do atendimento.

## **9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. **Emitir Ordens de Serviço:** A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Subsecretaria de Direitos Humanos, deverá emitir as Ordens de Serviço com antecedência de 7 dias , contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como: data, horário, local, tipo de atividade e duração prevista.

9.2. **Designar Fiscalização Contratual:** O Contratante deverá designar um ou mais fiscais de contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ainda contar com apoio de equipe técnica ou de terceiros contratados para subsidiar a fiscalização, quando necessário.

9.3. **Garantir Condições de Execução:** Caberá ao Contratante proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo:

- a) Fornecimento dos meios materiais e logísticos indispensáveis;
- b) Garantia de acesso e permanência dos profissionais contratados nas



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

dependências dos órgãos ou locais de realização dos serviços;

c) Ambiente físico adequado, com visibilidade, acústica e equipamentos necessários (quando aplicável);

d) Cumprimento das normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

**9.4. Disponibilizar Informações e Materiais Técnicos:** Sempre que aplicável, o Contratante deverá fornecer aos profissionais credenciados as informações e materiais prévios pertinentes à atividade a ser executada (tais como pautas, apresentações, documentos de referência, entre outros), de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados.

**9.5. Prestar Esclarecimentos:** O Contratante deverá atender, de forma tempestiva, às solicitações de esclarecimentos feitas pela Contratada, relacionadas à execução do objeto. Decreto nº 13487/2023 – art.4º caso necessito, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Deverá ser estabelecido, caso a caso, o prazo para a apresentação de manifestação ou esclarecimento pelo interessado.

**9.6. Garantir Comunicação Oficial:** Deverá ser assegurado o uso de canais oficiais de comunicação entre o Contratante e os credenciados para envio de Ordens de Serviço, informações adicionais, alterações de cronograma ou quaisquer outras orientações operacionais.

**9.7. Efetuar os Pagamentos:** O Contratante deverá efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, dentro dos prazos previstos no termo de referência, no edital de credenciamento e na legislação vigente, após o recebimento e a validação da documentação comprobatória, como relatórios de atendimento e planilhas de serviços.

**9.8. Cumprir os Prazos Administrativos:** O Contratante deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para análise de documentos,



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

aprovação de relatórios, liquidação e pagamento, conforme as normas administrativas e orçamentárias vigentes.

**9.9. Zelar pelo Cumprimento das Normas Técnicas e Éticas:** O Contratante deverá assegurar que todas as demandas dirigidas aos intérpretes estejam de acordo com as normas técnicas e os princípios éticos que regem a profissão de intérprete de Libras.

**9.10. Garantir Transparência e Isonomia:** O processo de convocação dos intérpretes credenciados deverá observar os princípios da isonomia, transparência e impessoalidade, conforme os critérios previamente definidos no edital.

**9.11. Cumprir a Legislação Vigente:** O Contratante deverá garantir o cumprimento integral da legislação aplicável à contratação, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais normativos federais, estaduais e municipais pertinentes.

**9.12.** Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.487/2023, é também obrigação da contratante proceder à publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a ampla divulgação, transparência e publicidade do procedimento. Essa medida assegura que todos os interessados possam ter conhecimento das condições e prazos estabelecidos, atendendo aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência na gestão pública.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, causado à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

10.1.6 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer inadimplementos;

10.1.7. Atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

10.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, inclusive por atos de prepostos ou terceiros a seu serviço;

10.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, seguros, taxas, impostos e quaisquer outras despesas relativas ao seu pessoal necessário à execução do contrato;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato;

10.1.12 Assumir o ônus decorrente de eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis e imprevisíveis, devendo suportar os ajustes necessários à plena execução do objeto, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

10.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais exigíveis;

10.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante relacionadas à execução do contrato;

10.1.15. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos referida na cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que ocupam essas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

10.1.17. Cumprir as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante, além das disposições legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal;

10.1.18. A frequência e pontualidade do intérprete serão monitoradas pela fiscalização do contrato, sendo exigida assiduidade e atuação contínua durante o período contratado, conforme escala e programação fornecida pela Secretaria demandante.

10.1.19. O intérprete deverá manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente institucional, preservando o sigilo das informações a que tiver acesso e garantindo a qualidade da interpretação.

10.1.20. A prestação dos serviços deverá atender às normas técnicas da ABNT relacionadas à acessibilidade comunicacional e às diretrizes da Lei nº 10.436/2002, do Decreto nº 5.626/2005 e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

10.1.21. A substituição do intérprete, por motivo justificado, deverá ser comunicada previamente à Administração, sendo convocado o próximo da lista de credenciamento com um prazo de 7 dias corridos.

10.1.22. O pagamento pelos serviços será efetuado com base em relatório mensal atestado pela fiscalização, observada a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.23. Os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do serviço (como alimentação, transporte, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, se aplicável) serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

10.1.24. O intérprete credenciado deverá possuir qualificação técnica compatível com a função, comprovada por certificação de proficiência em LIBRAS reconhecida por instituição habilitada (como o ProLibras/MEC ou cursos técnicos específicos), bem como experiência na área de interpretação em eventos, instituições públicas ou ambientes educacionais. Certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras-Português, emitida por instituição reconhecida, como ProLibras, CAS ou equivalente - A exigência de certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras-Português, emitida por instituição reconhecida — como o ProLibras (MEC), os Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), ou equivalente —, justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica, a fidelidade comunicacional e a competência linguística dos profissionais que atuarão como intérpretes de Libras em contextos institucionais. Essa certificação comprova que o profissional possui domínio das competências exigidas para realizar a mediação entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa de forma ética, fluente e adequada aos diferentes contextos de atendimento público. Além disso, trata-se de um requisito que resguarda o direito à acessibilidade linguística da pessoa surda, conforme previsto na Lei nº 10.436/2002, no Decreto nº 5.626/2005 e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), garantindo que o serviço prestado atenda aos padrões mínimos de qualidade, segurança jurídica e respeito à cultura surda.

10.1.25. Serão aceitos apenas profissionais formalmente habilitados como intérpretes de LIBRAS, com comprovante de formação específica e registro compatível com a atividade. Não serão aceitas inscrições de profissionais com registros divergentes da atividade de interpretação de LIBRAS.

## **10.2 Complemento das obrigações específicas da área de Libras:**

10.2.1. **Executar os Serviços Conforme Demandado:** A Contratada deverá executar os serviços de interpretação e tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Português e vice-versa conforme as Ordens de



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Serviço emitidas pela Administração, respeitando datas, horários, locais e contextos indicados.

**10.2.2. Atender aos Requisitos Técnicos e Éticos da Profissão:** A Contratada deverá observar rigorosamente os princípios técnicos e éticos da atuação profissional, incluindo:

- a) Fidelidade ao conteúdo transmitido;
- b) Imparcialidade e neutralidade;
- c) Confidencialidade e sigilo;
- d) Respeito à cultura e identidade surda;
- e) Proibição de subcontratação sem autorização expressa.

**10.2.3. Apresentar Documentação Comprobatória de Qualificação:** A Contratada deverá manter atualizada toda a documentação comprobatória exigida no edital, incluindo certificações de proficiência, registros fiscais, certidões de regularidade e demais requisitos legais aplicáveis.

**10.2.4. Zelar pela Qualidade da Comunicação:** A Contratada deverá garantir clareza, fluidez e adequação linguística na interpretação, utilizando-se de postura profissional compatível com o ambiente institucional e com as demandas da população surda atendida.

**10.2.5. Manter Registros Detalhados dos Serviços Prestados:** A Contratada deverá apresentar, para fins de controle e pagamento, ficha de atendimento ou relatório de execução contendo, no mínimo:

- a) Data e horário do serviço;
- b) Local e tipo de atividade;
- c) Nome do responsável pelo setor demandante;
- d) Assinatura ou validação da unidade requisitante.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**10.2.6. Entregar Planilha Consolidada Mensalmente:** Ao final de cada mês, a Contratada deverá encaminhar à Administração planilha com a consolidação dos serviços prestados no período, para fins de medição, fiscalização e liquidação de pagamento.

**10.2.7. Respeitar as Escalas e Convocações da Administração:** A Contratada deverá comparecer aos serviços previamente agendados, salvo justificativa formal aceita pela Administração. O não comparecimento sem motivo justificado poderá implicar sanções conforme o edital.

**10.2.8. Atuar em Dupla ou Trio Quando Exigido:** Nos casos previstos em normas técnicas da categoria (como eventos com duração superior a uma hora ou de alta complexidade), a Contratada deverá atuar em duplas ou trios, garantindo a qualidade e a saúde ocupacional dos intérpretes.

**10.2.9. Apresentar-se com Pontualidade e Conduta Profissional:** A Contratada deverá comparecer pontualmente ao local designado, devidamente identificada e com vestimenta adequada ao ambiente, mantendo conduta ética, respeitosa e profissional.

**10.2.10. Manter a Regularidade Fiscal e Jurídica Durante a Vigência:** A Contratada deverá manter atualizados seus documentos de habilitação e regularidade fiscal, sob pena de suspensão temporária do credenciamento ou exclusão do banco de prestadores.

## **11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**11.1 Forma de Seleção:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento, por Inexigibilidade de Licitação, utilizando do critério de contratação paralela e não excludente, com fundamentação legal no art. 79, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c o at. 28 do Decreto Municipal 13.487 de 26 de julho de 2023 e suas alterações.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## **11.2. Critérios de Desempate**

Não se aplica.

## **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
14.005.14.422.0401.2225.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA FÍSICA

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13.3 Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

Declaro, nos termos dos arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraído da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os contidos nos artigos 16 e 17.

## **14- REAJUSTE**

14.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

(um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do índice oficial definido.

14.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

14.7 Em relação ao reajuste contratual, caso haja necessidade de atualização dos valores durante a vigência do credenciamento, o procedimento deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, devidamente instruído com planilhas de composição de custos, justificativas técnicas e fundamentação legal, observando o disposto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais correlatas. O reajuste deverá ser precedido de análise e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento dos princípios da economicidade e da vantajosidade.

## **15- GARANTIA CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Não se aplica.

## **16. SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

16.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

16.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

16.4.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - tumultuar a sessão pública da licitação;

II - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - deixar de providenciar o cadastramento do interprete vencedor da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores usado por Nova Lima, dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

XI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

16.4.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

16.4.5. O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

16.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 16.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **17. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

17.1 A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos públicos deve ser meta permanente de qualquer administração. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a utilização de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, como a tabela em anexo a esse documento conforme os termos do artigo 23, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 6º, III, do Decreto nº 14.331/2024.

## **18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Considerando a adoção do modelo de credenciamento de profissionais intérpretes de Libras, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.487/2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Nova Lima, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, apresenta a estimativa de valor para a contratação de serviços de interpretação e tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Português e vice-versa, com vistas a garantir a acessibilidade comunicacional em todas as suas ações institucionais.

18.2 A previsão orçamentária global para o período de 12 meses é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), valor calculado com base em no valor da emenda impositiva disponibilizada para execução desse projeto.

18.3 A estimativa mensal para a prestação dos serviços é de aproximadamente R\$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta e seis reais), considerando a projeção de horas de atendimento necessárias para suprir as demandas das diversas unidades, projetos e eventos da Secretaria, incluindo atividades de assistência social, direitos humanos, saúde, conselhos municipais, audiências públicas, seminários, entre outros. Essa projeção não representa um valor fixo de desembolso mensal, mas um parâmetro de planejamento financeiro



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

que permite a utilização equilibrada dos recursos ao longo do exercício, garantindo a disponibilidade contínua de intérpretes de Libras conforme a demanda real dos serviços públicos.

O cálculo levou em consideração:

Experiência de contratações anteriores, tanto no município de Nova Lima como em outras prefeituras da região metropolitana;

O custo/hora praticado para interpretação de Libras em diferentes contextos de atendimento público (saúde, jurídico, social, educacional e institucional);

A variação de carga horária por tipo de serviço (eventos de curta ou longa duração, reuniões, atendimentos individualizados, capacitações, etc);

O número médio de intérpretes necessários por tipo de atividade, respeitando as normas técnicas da categoria (uso de duplas ou trios de intérpretes para garantir qualidade e saúde ocupacional).

Assim, a estimativa mensal de R\$ 4.166,00 foi calculada de forma proporcional, técnica e economicamente justificada, considerando o montante total disponível, o custo médio de mercado e o perfil das demandas identificadas, garantindo razoabilidade, economicidade e adequação ao objeto da contratação.

**19. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Contexto de Aplicação</b>	<b>Descrição Detalhada – Nova Lima</b>	<b>Valor</b>
Aplicação de Provas (ENEM e Concursos)	Atuação de intérpretes durante provas oficiais aplicadas no município de Nova Lima, como Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e concursos públicos municipais ou estaduais.	R\$ 120,00 por hora



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Eventos Artísticos e Culturais	Presença de intérpretes em apresentações artísticas, festivais culturais, exposições, feiras municipais, mostras de dança, teatro e música, promovidos por escolas, coletivos culturais ou pelo poder público (como a Secretaria de Cultura de Nova Lima).	R\$ 192,00 por hora
Atendimento Jurídico	Acompanhamento de pessoas surdas em audiências judiciais na comarca de Nova Lima, visitas à Defensoria Pública, registros em cartório ou atendimentos jurídicos sociais com advogados da rede municipal.	R\$ 144,00 por hora
Conferências e Seminários	Interpretação em audiências públicas, conferências municipais de políticas públicas (assistência social, saúde, educação), seminários organizados por secretarias e conselhos municipais.	R\$ 144,00 por hora
Saúde	Apoio à comunicação durante consultas médicas, atendimentos psicológicos, exames laboratoriais e orientações de tratamento em UBSs, hospitais e clínicas conveniadas no território de Nova Lima.	R\$ 144,00 por hora
Ambiente Cirúrgico	Acompanhamento de pacientes surdos em procedimentos cirúrgicos eletivos, partos ou internações hospitalares, com atuação contínua em ambiente técnico e de alta complexidade, em hospitais ou centros de saúde do município de Nova Lima, respeitando o tempo máximo de 2 horas.	R\$ 500,00 por diária (até 6h)



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Serviços Públicos e Sociais	Apoio à comunicação em atendimentos em CRAS, CREAS, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Conselho Tutelar, escolas públicas, SINE, ou Centro de Referência da Mulher em Nova Lima.	R\$ 120,00 por até 2 horas
Contextos Empresariais	Atuação em entrevistas de emprego, treinamentos corporativos, reuniões com empregadores ou ações de integração e segurança do trabalho, especialmente em empresas da região de Nova Lima.	R\$ 144,00 por hora
Eventos Sociais	Presença de intérprete em casamentos, cultos religiosos, formaturas, velórios e eventos comunitários promovidos por associações locais ou iniciativas de inclusão social.	R\$ 144,00 por hora

Como não existe série histórica que permita a definição concreta do quantitativo de serviços a serem contratados, a estimativa considerou o valor total disponibilizado por meio de emenda impositiva, no montante de R\$ 50.000,00, destinado exclusivamente à ampliação da acessibilidade comunicacional no município. Para melhor atender às necessidades da população surda e da Administração Pública, optou-se por dividir esse valor proporcionalmente ao período de 12 (doze) meses, assegurando a utilização racional e contínua dos recursos ao longo do ano. Essa estratégia visa garantir a disponibilidade de intérpretes de Libras de forma planejada e ajustada à demanda variável dos serviços públicos, promovendo maior eficiência no processo de contratação e ampla cobertura das ações inclusivas implementadas pela Prefeitura.

Os valores apresentados foram extraídos diretamente da Tabela de Referência de Honorários da FEBRAPILS — Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais — conforme sua página oficial. Essa tabela, que foi atualizada



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

pela última vez em 17 de outubro de 2020 em assembleia da Federação, serve como parâmetro técnico e nacional para determinação de honorários, garantindo transparência e valorização da categoria.

FEBRAPILS – Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais. Lista de referência de honorários. Brasília, DF: FEBRAPILS, 2020. Disponível em: <https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>. Acesso em: 4 jul. 2025.

## **20- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

20.1 A autorização da autoridade competente foi devidamente elaborada e incluída no processo de contratação, em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes. O documento formaliza a concordância superior com a demanda apresentada, validando a necessidade do serviço e autorizando a continuidade das etapas previstas no processo de compra, garantindo a legitimidade e a legalidade da contratação.

## **21- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO**

21.1 Considerando a natureza do objeto, entende-se que o interesse público será mais bem atendido por meio do credenciamento de um número ampliado de profissionais especializadas em interpretação e tradução em Língua Brasileira de Sinais – Libras. Tal modelo permite a divisão equitativa dos locais de atendimento entre os credenciados, garantindo maior capilaridade e agilidade na prestação dos serviços.

21.2 Para fins de organização, considera-se como polo cada uma das unidades ou equipamentos públicos demandantes de intérpretes, conforme indicado neste Termo de Referência. A distribuição proporcional dos polos entre os intérpretes credenciadas contribui significativamente para a eficiência da operação, considerando-se o número de atendimentos previstos, a diversidade de contextos institucionais (educacionais, sociais, administrativos) e os fatores logísticos envolvidos.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

21.3 A designação de polos para cada intérprete ou equipe credenciada também visa preservar a continuidade no acompanhamento dos usuários surdos, favorecendo a construção de vínculos comunicacionais e a consistência na mediação linguística.

21.4 Do ponto de vista logístico, o credenciamento descentralizado favorece a organização dos horários escolares, a alocação eficiente de recursos humanos e materiais, e reduz custos operacionais relacionados ao deslocamento e à gestão da equipe técnica.

21.5 Este Termo de Referência também estabelece critérios mínimos de atendimento e padronização dos serviços, assegurando a qualidade e a uniformidade da execução contratual, independentemente do número de credenciados.

21.6 Dessa forma, opta-se pelo modelo de credenciamento com prazo aberto, sob o critério de contratação paralela e não excludente, garantindo ao Município flexibilidade e capacidade de resposta diante das diferentes demandas que venham a surgir, sem comprometer a qualidade e a continuidade do serviço.

## **22- CRITÉRIOS PARA A DIVISÃO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS**

22.1. A distribuição dos polos de atendimento entre os profissionais credenciados será realizada por meio de sorteio. A credenciada sorteada será responsável pela prestação dos serviços de interpretação de Libras para aquele polo, bem como por eventuais ampliações decorrentes de demandas do evento ou atividade. Após ser contemplada com um polo, a credenciada somente poderá participar de novo sorteio após todas as demais credenciadas terem sido contempladas com pelo menos um polo.

22.2. O sorteio para definição dos intérpretes para cada polo será realizado de forma pública, podendo ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, observando os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

22.3. Caso o número de credenciados seja inferior ao número de polos existentes, será adotado sistema de rodízio: cada credenciado sorteado será excluído dos sorteios subsequentes até que todas as demais sejam contempladas ao menos uma vez. No caso de o número de credenciados ser superior ao de polos disponíveis, será realizado sorteio para definição de uma ordem de fila de espera, válida para assunção de novos polos ou substituições decorrentes de descredenciamento.

22.4. Em caso de desistência ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do credenciado, será instaurado o processo de descredenciamento, conforme condições previstas no Edital. O polo correspondente poderá ser transferido ao próximo credenciado na ordem sequencial do sorteio ou, caso haja novos credenciados durante o prazo de vigência do credenciamento, observar-se-á a ordem cronológica de ingresso no certame.

22.5. Será permitida a troca de polos entre credenciados, desde que haja concordância expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou do órgão responsável pela gestão do serviço.

22.6. Considerando o caráter de credenciamento com prazo aberto, os sorteios subsequentes para inclusão de novos credenciados ocorrerão mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, respeitando a ordem definida no sorteio inicial. Dessa forma, na medida em que novos credenciados forem incorporados, a distribuição seguirá rigorosamente a ordem estabelecida pelo sorteio, garantindo transparência e equidade na alocação dos polos disponíveis.

22.7 O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a administração será descredenciado para a execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.8 O credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

contratante, respeitando antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua notificação.

22.8.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.8.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 12 deste regulamento.

**Em se tratando de dispensa emergencial:** Não se aplica.

### **23- GERENCIAMENTO DE RISCOS**

23.1 É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do Anexo II – GERENCIAMENTO DE RISCOS, o qual também integrará o Termo de credenciamento celebrado.

### **24- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO**

24.1 Não se aplica.

### **25- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:**

25.1 Será celebrado termo de adesão ao credenciamento nos moldes da lei, com o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação específica, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento, desde que avisado com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **26. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

26.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado enquanto



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

vigente o edital de credenciamento correspondente, salvo se houver prorrogação, revogação, rescisão ou descredenciamento por iniciativa da Administração Pública ou por descumprimento das obrigações por parte do credenciado.

## **27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO**

27.1 Visando à mitigação de impactos ambientais e à adoção de boas práticas administrativas, serão observadas as disposições constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União, edição de 2024. A aplicação dos critérios sustentáveis será avaliada conforme a natureza do objeto da contratação, observando-se, sempre que possível:

- A aquisição de bens recicláveis, reciclados ou biodegradáveis;
- A preferência por materiais com menor consumo de recursos naturais na fabricação;
- O uso de equipamentos com maior eficiência energética;
- A redução de geração de resíduos e de emissão de poluentes;
- A adoção de critérios sociais e ambientais nas etapas de seleção e execução contratual.

## **28. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao credenciamento de interpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para constar como anexo ao edital.

Nova Lima, 24 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

---

COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
GABRIEL LEANDRO RODRIGUES

**APROVO** o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima ***corresponde ao credenciamento de interpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).***

---

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
MATHEUS C. B. ABALÉM